



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.901/2025-PMM

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ A SEMANA MUNICIPAL
QUEBRANDO O SILÊNCIO, E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Macapá, a Semana Municipal Quebrando o Silêncio a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o último sábado do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal Quebrando o Silêncio tem o objetivo de:

I - ressaltar a importância da proteção contra a violência do grupo de vulneráveis, os quais consistem em mulheres, crianças e adolescentes, bem como, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros;

II - informar que qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado que constitua violência, tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, às autoridades policiais, e, ao conselho tutelar quando a vítima for menor de idade;

III - divulgar as várias formas que existem para denunciar um ato de violência contra as pessoas citadas no art. 1º, inciso I, desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 31 de Março de 2025.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 012/2025-CMM
Autora: Verª. Margleide Alfaia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 10/04/25
AS 09:55 HORAS

Nº PROC.: 00154 - PLO 012/2025 - AUTORIA: Verª. Margleide Alfaia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009534 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D703133E6FB5DD271B41BB1F70E236A7

